



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1791/00 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTOR: VEREADOR VALDIR GONCALVES DO PRADO

" Autoriza o Município a firmar convênios visando a instituição de cursos para deficientes."

PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES: Prefeito

do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades que mantenham cursos de preparação e capacitação profissional, visando o atendimento dos portadores de deficiência mental leve e auditiva.

Art. 2º - A celebração dos convênios que cuida esta lei fica condicionada à aprovação da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2000.**


**PROF. JOSÉ MÁRIO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**